



## COMISSÃO TEMPORÁRIA DE SELEÇÃO Nº 01/2024/SNAS

### 1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

#### a. Contexto da consultoria

Contratação de consultoria individual para apresentar recomendações e diretrizes de ações de fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora voltado para crianças na primeira infância.

#### b. Motivos e relevância

O tema é de fundamental relevância, tendo em vista que vários estudos demonstram a importância de um ambiente familiar saudável para o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes e comprovam as graves consequências da institucionalização, especialmente na primeira infância. Uma dessas pesquisas foi realizada pela Universidade de Harvard acompanhando 136 crianças por 16 anos. Os resultados revelaram que crianças que passaram a primeira infância em instituições apresentaram significativos atrasos em seu desenvolvimento cognitivo, emocional e mental. O estudo constatou também que crianças que foram transferidas para famílias acolhedoras apresentaram uma melhoria significativa em seu desenvolvimento e que quanto mais nova eram transferidas para o ambiente familiar, maiores eram os índices de recuperação (Charles Nelson e cols.). Além disso, a temática foi inserida no arcabouço legal brasileiro, no Art. 34 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), como modalidade de acolhimento prioritária para crianças e adolescentes afastadas do convívio com sua família de origem em virtude de medida protetiva. Acrescente-se, ainda, que no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, esse serviço tem interrelação e estreita articulação com os outros serviços da rede socioassistenciais, com os órgãos do Sistema de Garantia e Direito, bem como com as políticas de saúde, educação, e outras que tenham por objetivo a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente e a garantia de seu melhor interesse.

#### c. Necessidade da consultoria

Contratação de consultoria individual para apresentar recomendações e diretrizes de ações de fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora voltado para crianças na primeira infância.

**Em atendimento ao Decreto nº 5.151/2004, Art 4º, §6, registramos sobre a inexistência e/ou indisponibilidade de servidor neste Ministério para execução de serviço de consultoria proposto.**

## 2 - ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

No âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ3051 - PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DA CIDADANIA NO BRASIL -, a contratação está enquadrada no Objetivo 1, que trata de “aperfeiçoar os instrumentos de políticas públicas de proteção social”. Assim a realização desta contratação atenderá ao Resultado 7, cujo objeto é Referências metodológicas de diretrizes para regulação do atendimento integral à primeira infância identificadas e sistematizadas, em relação aos beneficiários e gestores da política.

## 3 - PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

CONSULTOR
<b>Produto 1: Documento Técnico contendo análise dos benefícios do acolhimento familiar para crianças na primeira infância e para crianças com deficiência.</b>
Atividade 1: Participar de reuniões, encontros e eventos relacionados ao trabalho da consultoria para levantamento de informações acerca das características do acolhimento familiar que mais se adequam ao acolhimento de crianças na primeira infância e levantamento de experiências locais e internacionais que tenham obtido êxito na ampliação ou qualificação do acolhimento familiar; e participar de reuniões com a equipe da SNAS para discussão e validação da prévia do produto.
Atividade 2: Elaborar o plano de trabalho para o desenvolvimento da consultoria de acordo com as atividades propostas.
Atividade 3: Realizar levantamento inicial de materiais e experiências referentes à: i. transição do acolhimento institucional para o acolhimento familiar e; ii. acolhimento familiar especializado/com famílias remuneradas.
Atividade 4: Levantar bibliografia sobre a temática e, a partir do levantamento bibliográfico, identificar as características do acolhimento familiar que mais se adequam ao acolhimento de crianças na primeira infância e ao acolhimento de crianças com deficiência.
Atividade 5: Elaborar relatório apresentando análise dos benefícios do acolhimento familiar para crianças na primeira infância e para crianças com deficiência, a partir de bibliografia existente.
<b>Produto 2: Documento Técnico contendo descrição e análise das experiências exitosas identificadas de acolhimento familiar especializado /com famílias remuneradas.</b>
Atividade 1: Participar de atividades de discussões promovidas ou apoiadas pelo MDS para alinhamento, validação, atualização de informações e apoio técnico nos trabalhos da consultoria.
Atividade 2: Identificar e descrever ao menos três modelos de serviço de acolhimento familiar especializado/com famílias remuneradas – desenvolvidos no Brasil e no Exterior, com pelo menos duas experiências internacionais.
Atividade 3: Elaborar descrição detalhada de cada experiência identificada, descrevendo estrutura dos serviços, normativas/legislação, histórico do serviço e transições pelas quais passou, recursos utilizados, profissionais que compõem as equipes, processos de trabalho,

metodologias utilizadas, desafios enfrentados e estratégias utilizadas para sua superação, dentre outros aspectos relevantes de cada experiência.

Atividade 4: Elaborar relatório apresentando descrição e análise das experiências identificadas, contendo análise dos resultados observados, pontos positivos e negativos, fragilidades e potencialidades de cada experiência, se são experiências replicáveis, dentre outros.

**Produto 3: Documento Técnico que aponte desenho de uma nova modalidade de acolhimento familiar especializado/com famílias remuneradas.**

Atividade 1: Participar de atividades de discussões promovidas ou apoiadas pelo MDS para alinhamento, validação, atualização de informações e apoio técnico nos trabalhos da consultoria.

Atividade 2: Propor metodologia para a nova modalidade de acolhimento familiar especializado/com famílias remuneradas.

Atividade 3: Elaborar proposta de regulamentação de nova modalidade de acolhimento familiar especializado/com famílias remuneradas

Atividade 4: Consolidar a proposta de metodologia e de regulamentação de nova modalidade de acolhimento familiar especializado/com famílias remuneradas - apresentado no formato de um Guia com Orientações Técnicas e Metodológicas.

#### 4 - CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Produto	Data para Entrega
Produto 1	30 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2	90 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3	180 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
<b>TOTAL</b>	180 Dias

#### z5 - INSUMOS

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, não se constituindo responsabilidade do consultor.

#### 6 - REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

##### 6.1 Obrigatórios:

a. **Formação Acadêmica:**

- Nível superior completo na área de Ciências Sociais Aplicadas, Humanas ou da Saúde devidamente registrada pelo MEC;
- Doutorado na área de Ciências Sociais Aplicadas, Humanas ou da Saúde.
- Conhecimento de língua estrangeira

**b. Experiência profissional comprovada (anos/período):**

- Experiência mínima de 3 anos em pesquisa sobre temas relacionados à infância, adolescência, juventude, família acolhedora e/ou à convivência familiar e comunitária

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados para o processo de avaliação.

## 6.2 Desejáveis:

### a. Formação acadêmica desejável:

- Doutorado com temática relacionada ao direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes (acolhimento familiar, ou acolhimento institucional, ou acolhimento conjunto de mães e filhos, ou jovens egressos de serviços de acolhimento);

### b. Experiência Profissional desejável:

Publicação de livros, artigos em periódicos ou capítulos de livros sobre Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como autor(a), coautor(a) ou organizador(a)

**Nota de corte: 70 pontos**

**Critérios de desempate:**

**Em caso de empate, será considerado vencedor:**

(a) Autoria ou coautoria de livros publicados sobre Família Acolhedora - inclusive como organizador(a).

**Se ainda permanecer empate, será considerado vencedor:**

(b) Doutorado em temática relacionada ao acolhimento familiar, ou acolhimento institucional, ou jovens egressos de serviços de acolhimento.

## 7 – TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Critério	Detalhamento do critério	Pontuação máxima por critério	Graus para uso dos avaliadores	Nota por grau	Definição de graus compartilhada d avaliadores,

						com base no TDR
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS 70 pontos	1	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Nível superior completo na área de Ciências Sociais Aplicadas, Humanas ou da Saúde devidamente registrada pelo MEC	17,500	Satisfatório	12,250	Outras graduações nas áreas de Ciência Sociais Aplicadas, humanas ou saúde que não estejam atribuídas abaixo
				Muito bom	15,750	Graduação em direito
				Excelente	17,500	Graduação em Serviço Social ou Psicologia.
	2	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA DOUTORADO na área de Ciências Sociais Aplicadas, Humanas ou da Saúde.	17,500	Ruim	N/A	
				Satisfatório	12,250	Doutorado em outras áreas do conhecimento.
				Muito bom	15,750	Doutorado em Serviço Social.
				Excelente	17,500	Doutorado em Psicologia.
3	É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA	17,500	Satisfatório	12,250	Conhecimento de espanhol OU inglês	
			Muito bom	15,750	Fluente em espanhol OU inglês	

				Excelente	17,500	Fluente em espanhol E inglês
	4	<p>É OBRIGATÓRIO QUE O CANDIDATO POSSUA Experiência mínima de 3 anos em pesquisa sobre temas relacionados à infância, adolescência, juventude, família acolhedora e/ou à convivência familiar e comunitária</p>	17,500	Satisfatório	12,250	Experiência em pesquisa sobre outros temas relacionados à infância, adolescência ou juventude
Muito bom				15,750	Experiência em pesquisa sobre outros temas relacionados à convivência familiar de crianças, adolescentes e jovens	
Excelente				17,500	Experiência em pesquisa sobre acolhimento em família acolhedora	
CRITÉRIOS DESEJÁVEIS - 30 pontos	5	<p>É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA Doutorado com temática relacionada ao direito à convivência familiar e</p>	15,000	Satisfatório	10,500	Doutorado em temática relacionada a outros aspectos do direito à convivência familiar e comunitária de crianças

		comunitária de crianças e adolescentes				e adolescentes
				Muito Bom	13,500	Doutorado em temática relacionada ao acolhimento familiar, ou acolhimento institucional, ou jovens egressos de serviços de acolhimento.
				Excelente	15,00	Doutorado em temática relacionada ao acolhimento familiar, ou acolhimento institucional, ou jovens egressos de serviços de acolhimento.
	6	É DESEJÁVEL QUE O CANDIDATO POSSUA publicações sobre Família Acolhedora	15,000	Satisfatório	10,500	Autoria ou co-autoria de artigos sobre Família Acolhedora publicados em periódicos
				Muito Bom	13,500	Autoria ou co-autoria de capítulos de

						livros sobre Família Acolhedora
				Excelente	15,000	Autoria ou coautoria de livros publicados sobre Família Acolhedora - inclusive como organizador(a)

## 8 - LOCAL DE TRABALHO

Local de Moradia do(a) Consultor(a)

## ANEXO 1 - FASES DA SELEÇÃO

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido no Edital serão avaliados em duas etapas a seguir descritas, de acordo com os critérios estabelecidos no item 7 do Termo de Referência.

**Etapa 1 - Eliminatória:** Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento de todos os requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 6 deste Termo de Referência.

Para que a seleção siga para a próxima etapa, é necessário que pelo menos 3 (três) candidatos possuam todos os requisitos obrigatórios.

**Etapa 2 - Classificatória:** Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles aprovados na Etapa 1. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no Item 7 deste Termo de Referência.

Para ser considerado classificado, a nota final do candidato deve estar acima da nota de corte.

### Comprovação de Qualificações

Será solicitado ao candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular a apresentação dos documentos comprobatórios de formação acadêmica e experiência profissional apresentadas no currículo, e que foram consideradas nas etapas 1 e 2.



No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração e/ ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União). No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente. No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão. Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível) acompanhada do respectivo histórico escolar.

Após a solicitação, o candidato terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis. Após o fim do prazo, se não houver a apresentação dos documentos solicitados, o candidato será desclassificado e o próximo candidato classificado na seleção será convocado para apresentação dos documentos.

### **Reunião de Alinhamento**

Após a comprovação da qualificação, o candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular, será convocado para uma Reunião de Alinhamento, na qual poderão ser discutidos o Termo de Referência, plano de trabalho, a metodologia, insumos (viagens, material etc.), método de coleta de dados e condições do contrato, etc. Na reunião o valor da consultoria é informado ao candidato para que seja aceito ou recusado. Caso o candidato não aceite o valor proposto, ele deverá assinar a ata da reunião, que será considerada fracassada. A reunião pode ser realizada presencialmente ou por áudio/videoconferência.

A Reunião ocorrerá na presença do candidato, de pelo menos 1 membro da Comissão Temporária de Seleção e de um membro da equipe da unidade de Cooperação Técnica.

## **ANEXO 2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**1. Cargo do Supervisor:** Coordenador(a)- Geral de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

### **2. Apresentação dos Produtos:**

O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

O consultor deverá seguir as orientações do supervisor da consultoria e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdo da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor. Não serão aceitos produtos que

apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo.

O consultor deve garantir sigilo e proteção dos dados pessoais que possam ser acessados durante a consultoria, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

O produto entregue pelo consultor, aprovado pelo supervisor do contrato, deve ser enviado via e-mail em formato PDF e Word (".DOC" - versão 2010 ou similar) certificado pelo consultor através da Declaração de Autoria de Produto via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

**3. Forma de pagamento dos produtos:** Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, uma vez aprovados pelo Supervisor do Contrato.

#### **4. Restrições para contratação de servidores públicos, professores federais e bolsistas**

Segundo Decreto **5.151/2004**, não pode ser contratado servidor ativo, ainda que licenciado, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas. O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023** é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que: haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem de inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas. Os projetos de pesquisas e estudos devem ser aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor.

Em conformidade com o artigo 1º da **Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010**, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.

Conforme a **Lei nº 12.813/2013**, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Público Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego, configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal (alínea c, inciso II do artigo 6º):

...

*II – No período de 6(seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:*

...

*c)celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ...*

A autorização da contratação pela CGU deverá dar-se nos termos das [Portarias Interministerial MP/CGU nº 333, de 19 de setembro de 2013](#) e [Portaria MC nº 603, de 05 de fevereiro 2021](#);

Ainda, nos termos da Lei nº 12.813/13, o candidato deve informar no currículo a informação sobre parentesco com servidor ou ex-servidor deste Ministério. Caso haja parentesco, previamente à contratação, deverá haver consulta à Comissão de Ética sobre possível risco de conflito de interesse.

Nos termos dos parágrafos § 4º e 5º da **portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017, do Ministério das Relações Exteriores**, que dispõe sobre normas complementares aos procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta ou indireta, para fins de celebração de Atos Complementares de cooperação técnica recebido, decorrentes de Acordos Básicos firmados entre o Governo brasileiro e organismos internacionais, e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos, é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional, sendo necessário cumprimento de interstício para novas contratações conforme prazos estabelecidos:

*"§ 5º A autorização para nova contratação do mesmo consultor, mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, somente será concedida após decorridos os seguintes prazos, contados a partir do encerramento do contrato anterior:*

*noventa dias para contratação no mesmo projeto;*

*quarenta e cinco dias para contratação em projetos diferentes, executados pelo mesmo órgão ou entidade executora;*

*trinta dias para contratação para projetos executados em diferentes órgãos ou entidades executoras."*

A contratação de consultores, ainda, deve atender aos termos do [Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010](#), que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, e [da Portaria MC nº 604, de 05 de fevereiro de 2021](#), que estabelece os procedimentos e as rotinas de verificação de situações de nepotismo no âmbito deste Ministério.

É vedada a contratação de candidato que tenha participado, mesmo que pontualmente, dos trabalhos de concepção, construção, autorização ou publicação do edital em questão.

## **5. Orientações para o preenchimento dos currículos**

Ao preencher o currículo, o candidato deverá descrever minuciosamente as experiências profissionais e se atentar para a precisão no emprego das palavras, de forma a deixar claras as atividades desempenhadas e os níveis de conhecimento e experiência em relação aos critérios de avaliação previstos no Edital. É recomendável especificar, por exemplo, para cada experiência, a data completa de início e fim, o tipo de vínculo, a instituição demandante ou à qual estava vinculada, o nome ou descrição dos projetos envolvidos, as atividades desenvolvidas e quaisquer outras informações que o candidato achar relevante para a sua avaliação. Devem constar como experiências separadas diferentes funções que o candidato exercer em uma mesma instituição.

No que se refere à formação acadêmica, o candidato deverá informar os cursos realizados, data de início e término e o nível do curso. Além disso, deverá incluir no campo de informações relevantes os temas da monografia, dissertação e tese, quando houver.

As informações prestadas devem ser relevantes para a consultoria que está sendo contratada.

Eventualmente poderão ser solicitados, por e-mail, esclarecimentos adicionais quanto à experiência profissional e acadêmica dos candidatos.

Só serão aceitos currículos preenchidos em português.



unesco

## CONTRATA CONSULTOR NA MODALIDADE CONTRATO INDIVIDUAL

### PROJETO 914BRZ3051 EDITAL Nº 03/2024

Publicação de 1 perfil para contratação de profissional com: Nível superior completo na área de Ciências Sociais Aplicadas, Humanas ou da Saúde devidamente registrada pelo MEC; Doutorado na área de Ciências Sociais Aplicadas, Humanas ou da Saúde; Conhecimento de língua estrangeira e Experiência mínima de 3 anos em pesquisa sobre temas relacionados à infância, adolescência, juventude, família acolhedora e/ou à convivência familiar e comunitária, cuja vaga está disponível na página da UNESCO, <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo>.

Os interessados deverão enviar o currículo do dia 21/04/2024 até o dia 28/04/2024 no e-mail [dnp.pf@mds.gov.br](mailto:dnp.pf@mds.gov.br). O currículo deverá ser enviado em formato PDF, preferencialmente no modelo disponível no sítio <https://www.gov.br/mds/pt-br/acesso-a-informacao/internacional/editais-em-selecao>, bem como o número do edital deverá ser informado no campo “assunto”. E-mails que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.